

**Processo nº2018-0.075.858-4 EXTRATO DO ADITIVO 01 DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA nº 316/2019 PMSP/SVMA E PLANO IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, em decorrência de Plano Integrado de Desmembramento e Edificação – HIS/HIS-2 – HMP/ZEU, localizado na Avenida Dr. Felipe Pinel, nº3605, Lote 2 , Pirituba, São Paulo/SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos nº 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Aditivo 01 do Termo de Compromisso Ambiental consoante às cláusulas que seguem: I. PRORROGA-SE POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Nº316/2019. II. FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO. III. A EFICÁCIA DO ADITIVO 01 AO TCA nº316/2019 SE DARÁ COM A PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO. Nos termos do Decreto nº. 57.414, de 27 de outubro de 2016, há isenção de preço público para HIS, HMP, EHMP e EZEIS, bem como à moradia econômica disciplinada pela Lei 10.105, de 2 de setembro de 1986, alterada pela Lei nº 13.710, de 7 de janeiro de 2004.

(Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraiso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERA DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

## DEPTO. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 6027.2018/0002480-4

INTERESSADA: CYMA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ/MF nº 18.938.219/0001-00  
ASSUNTO: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N° 42/SVMA/CFA/DFA/2021

O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA conclui pelo total cumprimento do TAC nº 031/DECONT-G/2018 por parte da compromissária. De acordo com o Relatório Técnico de Vistoria SVMA/DECONT-12 N° 0, encartado sob documento 015444549, teve-se como atendido o objeto do contrato, com a satisfatória reparação do dano ambiental.

Valor do Auto de Multa nº 67-009.364-5 do TAC nº 031/DECONT-G/2018: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

1. Que consequentemente, foi autorizada pela Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, na pessoa de seu Coordenador, a lavratura do presente Termo de Recebimento Definitivo, anexada no documento 016862391;

2. Que, após o recebimento definitivo do respectivo Termo de Ajustamento de Conduta, ficará a interessada responsável a sempre observar as normas técnicas e legislação vigentes;

3. Que, conforme a Cláusula Décima do TAC nº 031/DECONT-G/2018, e informações anexas sob documentos nº's 047960431 e 048100780 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2018/0002480-4, a interessada recolheu em 06/10/2020 o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e juros de R\$ 1.808,06 (um mil, oitocentos e oito reais e seis centavos) referentes ao Auto de Multa nº 67-009.364-5.

## INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA N° 035/SIURB G/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

- Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente para Acompanhamento das Obras de Emergência, constituída pela Portaria nº 033/SIURB G/2021, conforme segue:

- Marcos Augusto Alves Garcia - RF nº 885.137-9 - Presidente;
- Mozart Correa Filho - RF nº 715.566-2 - Membro;
- Reinaldo Amad Meira - RF nº 639.929-1 - Membro;
- Paulo César Nannini - RF nº 660.646-6 - Membro;
- Milton José Barboza - RF nº 593.455-9 - Membro.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### 6022.2021/0002797-6

Interessado: SIURB / SPOBRAS

Referente: Prestação de serviços técnicos especializados para assistência e subsídio de informações relacionadas ao acompanhamento e fiscalização da execução das obras de serviços de adequação da pista, "pit lane" e instalações permanentes do Autódromo Municipal José Carlos Pace – Interlagos, para a realização do GP de São Paulo de Fórmula 1 – 2021.

DESPACHO: I - À vista dos elementos constantes dos autos, em especial do Parecer da Assessoria Jurídica (052482551), que acolho como razão de decidir e considerando que a presente contratação trará inequívoca otimização no fluxo de informações sobre o acompanhamento da execução de obra, dado o vínculo existente entre essa Pasta e São Paulo Obras - SPOBRAS, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, AUTORIZO a contratação da empresa São Paulo Obras- SPOBRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.958.828/0001-73, para a prestação de serviços técnicos especializados para assistência e subsídio de informações relacionadas ao acompanhamento e fiscalização da execução das obras de serviços de adequação da pista, "pit lane" e instalações permanentes do Autódromo Municipal José Carlos Pace – Interlagos, para a realização do GP DE SÃO PAULO DE FÓRMULA 1 – 2021, pelo valor total de R\$ 802.055,48 (oitocentos e dois mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo certo que a vigência do Contrato estará vinculada ao prazo de execução das obras objeto da prestação de serviços pela SPO BRAS.

II - Nos termos da informação de SIURB/DAF/DF (052480839), foi providenciada a emissão da Nota de Reserva nº 44.685 (052480754), onerando a seguinte dotação orçamentária: 22.10.27.813.3015.1.109.4.49.30.00.00. A obra está prevista no PPA 2018-2021, e os recursos orçamentários para o exercício de 2022, serão incluídos no PLOA 2022, nos termos da Portaria SF 12/2021.

## AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Assunto: Devolução Garantia Contratual - Caução em dinheiro

Empresa: Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo.

#### DESPACHO

I. A vista dos elementos que instruem o presente, em especial, as informações prestadas pela Assessoria Jurídica (052408246) e Diretoria Administrativa e Financeira (052441000), no exercício da competência a mim delegada pelo § 2º do art. 7º do Anexo Único do Decreto nº 45.294/200 e com amparo no inciso XV do art. 202 da Lei Municipal nº

13.478/2002, AUTORIZO a DEVOLUÇÃO da Caução Garantia, no valor total atualizado de R\$ 962.864,54 (novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos?), nos termos da legislação que fundamenta a atualização monetária, em nome da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - FESPSP, CNPJ: 63.056.469/0001-62 (052438528), tendo em vista o encerramento do contrato n.º 12/AMLURB/2019 e emissão do Termo de Recebimento Definitivo (051807306).

Dados bancários para devolução:

Favorável: Fundação Escola de Sociologia Política de São Paulo  
Banco: Banco do Brasil  
AG: 1531-8  
C/C: 2097-4

#### PROCESSO N° 8310.2017/0000326-4.

##### I - DESPACHO

1 - À vista dos elementos constantes do processo, notadamente as informações prestadas pela Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autoridade, a qual acolho, como razão de decidir, no exercício da competência a mim delegada pelo § 2º do art. 7º do Anexo Único do Decreto 45.294/2004, com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, DESIGNO para o Contrato n.º 26/SSO/04 o servidor DAVID TEGNAGNO - RF: 714.384.2, como Gestor do Contrato, em substituição aos anteriormente nomeados.

##### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

#### PROCESSO N° 8310.2017/0000325-6.

##### I - DESPACHO

1 - À vista dos elementos constantes do processo, notadamente as informações prestadas pela Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autoridade, a qual acolho, como razão de decidir, no exercício da competência a mim delegada pelo § 2º do art. 7º do Anexo Único do Decreto 45.294/2004, com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, DESIGNO para o Contrato n.º 27/SSO/04 o servidor DAVID TEGNAGNO - RF: 714.384.2, como Gestor do Contrato, em substituição aos anteriormente nomeados.

##### DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

#### CADASTRAMENTO DE TRANSPORTADOR DE ENTULHO – PESSOA FÍSICA

De acordo com as informações contidas no presente DE-FIRO nos Termos da Lei nº 13.478/02, Decretos nº.46.594/05 e nº.47.839/06 o cadastramento das pessoas físicas relacionadas a seguir:

PE 0516 MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA

PE 1111 JOSÉ FELICIANO SANTANA ENTULHO - ME

PE 1297 SIALDRILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

#### CADASTRAMENTO DE GRANDE GERADOR DE RES. SOLIDOS INERTES

De acordo com as informações contidas no presente DE-FIRO nos Termos da Lei nº.13.478/02 e Decretos nº. 46.594/05 e 46.777/05 os recadastramentos das empresas relacionadas a seguir:

PGI 4135 CCISA48 INCORPORADORA LTDA

PGI 4251 TGSP48 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PGI 4283 TGSP45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

#### LIBERAÇÃO DE VEÍCULO

SEI no 6029.2021/0014452-0-Interessado: ALEX-

SANDRO LOPES DE MATOS

Assunto: Liberação do Veículo. I - DESPACHO: À vista das informações constantes do presente, notadamente o pagamento das multas e manifestação da Gerência de Fiscalização, as quais acolho, e com fundamento no artigo 190 da Lei 13.478/02, DEFIRO, pela competência a mim atribuída, o pedido de liberação do veículo da placa HFZ-2861, formulado DIANA CAPRIO SILVA CINE, inscrito no CPF nº 321.053.158-79, após efetivação do pagamento das taxas de remoção e estadia.

## EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### PORTARIA N° 06/2021/SPCINE

São Paulo, 23 de setembro de 2021.  
Atualizo os protocolos sanitários para filmagens e gravações de que trata o Decreto Municipal nº 56.905/2016.

A Diretora Presidente da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. (Spine), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e com fundamento no art.2º do Decreto Municipal nº 56.900/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do protocolo de filmagens e gravações em espaços públicos no contexto atual da pandemia de Covid-19,  
RESOLVE:

Art.º As filmagens e gravações de que trata o Decreto Municipal nº 56.905/2016 deverão seguir os protocolos sanitários atualizados constantes do Anexo I desta Portaria, sem prejuízo da observância do protocolo setorial para as atividades do setor audiovisual e de eventuais novas normativas expedidas pelos órgãos competentes de saúde.

§º O protocolo sanitário constante do Anexo I desta Portaria atualiza e substitui aquele constante do Anexo II do Decreto Municipal nº 59.600/2020.

§º Casos omisos serão resolvidos pela São Paulo Film Commission, ouvidos os órgãos e entidades competentes de acordo com a matérias.

Art.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até sua eventual revogação.

Viviane Ferreira

Diretora Presidente

Luiz Francisco Vasco de Toledo

Diretor Executivo

Anexo I integrante da Portaria nº 06/2021/Spine

PROTOCOLO SANITÁRIO ATUALIZADO DE FILMAGENS E GRAVAÇÕES

#### 1. Do objeto

a) Esse documento tem como finalidade oficializar a atualização das ações complementares para a realização de filmagens em locações públicas municipais, incluindo espaços públicos, e/ou que realizem ocupação do solo e/ou interferam no fluxo de transeuntes e/ou veículos no Município de São Paulo, frente às novas condições enfrentadas pela cidade, considerando a situação atual de redução das internações, casos e óbitos em decorrência do COVID-19, bem como o avanço da vacinação.

b) Toda e qualquer utilização dos espaços públicos pelas produções (seja para filmagens, apoio às filmagens, visitas de locação ou correlatos) também deverão seguir as orientações

previstas em protocolo setorial aprovado nos termos do Decreto nº 59.473, de 29 de maio de 2020, e as respectivas atualizações/adaptações, bem como os protocolos sanitários aplicáveis aos espaços públicos municipais.

c) Todos os procedimentos expostos nesse documento deverão ser realizados respeitando os prazos pré-estipulados no Manual de Filmagens em São Paulo disponível em sítio eletrônico filmesp.com.

#### 2. Procedimentos de pré-produção

a) Reuniões presenciais: Na hipótese de retorno às atividades presenciais, serão analisadas caso a caso a viabilidade de reuniões presenciais, considerando contexto e pertinência.

b) Consultas para filmagens em espaços públicos municipais: Por conta da readequação dos espaços frente às novas condições de funcionamento, alguns locais poderão não estar aptos para receber filmagens e ficará a cargo da gestão a análise da viabilidade da filmagem em questão, considerando os protocolos e condições de cada espaço. Locais considerados pela própria gestão como de alto risco de contaminação poderão não ser autorizados para o uso como locação de filmagens.

c) Visitas de locação e/ou técnica: poderão ser solicitadas mediante a disponibilidade da gestão local e do cumprimento das regras sanitárias previstas em protocolos listados no item 1b. Quando solicitado, a produção deverá enviar a lista com os nomes de todos os integrantes da equipe presentes na visita. A gestão poderá determinar quantidade máxima de pessoas, bem como outras eventuais readaptações necessárias.

Conforme Manual de Filmagens citado em item 1c, o prazo para o agendamento de visitas é de 1 (um) dia útil para visitas de locação, e 2 (dois) dias úteis para visitas técnicas.

d) Documentação obrigatória: Permanece obrigatório o envio da "Declaração de Responsabilidade Civil e Criminal" devidamente assinada pelo representante legal (Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica), que contempla o compromisso dos solicitantes com o cumprimento das ações presentes nos protocolos vigentes. Além disso, quando solicitada, deverá ser encaminhada uma lista com os nomes das equipes (equipe técnica, elenco e terceirizados) que estarão presentes no set. Os integrantes cujos nomes não constarem na listagem poderão ser impedidos de acessar o local de filmagem.